

# COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

## EDITAL CPRTI nº 001/2013

### **Abre inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico – ANO 2013.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL - CPRTI**, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, do Decreto nº 22.158, de 3 de maio de 1984, torna público o seguinte:

1º - Estarão abertas eletronicamente no período de 18 de junho de 2013 a 17 de julho de 2013, as inscrições ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao ano de 2013. O horário de recebimento será das 9:00 horas do dia 18 de junho até as 17:00 horas do dia 17 de julho de 2013.

2º - O Pesquisador deve se cadastrar no sítio [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br), onde os pedidos de inscrição serão recebidos “on-line”

3º - As normas disciplinadoras do processo e as exigências a serem cumpridas pelos candidatos constam da Deliberação Normativa CPRTI nº 002/2013 e seus anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**4º - Os candidatos ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico do corrente ano deverão preencher o Modelo II, especificado na Deliberação Normativa CPRTI nº 002/2013, acessando o sítio do Portal do Pesquisador Científico, [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br).**

## DELIBERAÇÃO NORMATIVA CPRTI nº 002 /2013

### Dispõe sobre inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios previstas na Lei Complementar 335, de 22/12/1983.

#### A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL – CPRTI - delibera:

Artigo 1º - As inscrições ao Processo Especial de Avaliação e entrega de Relatórios para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, referente ao ano 2013, estarão abertas no período de 18/06/2013 a 17/07/2013 e serão recebidas “on-line”, no sitio [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br). O horário de recebimento será das 9:00 horas do dia 18 de junho até as 17:00 horas do dia 17 de julho de 2013.

Artigo 2º - São condições para que o Pesquisador Científico possa concorrer ao processo especial de avaliação e entrega de relatórios referidos nesta Deliberação Normativa:

I – cadastrar-se no sitio [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br).

II - exercer, em caráter efetivo, cargo de Pesquisador Científico ou ser ocupante de função-atividade da mesma denominação;

III - possuir tempo devidamente comprovado, de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica, na seguinte conformidade:

- a) para concorrer ao Nível II: mínimo de 3 (três) anos;
- b) para concorrer ao Nível III: mínimo de 6 (seis) anos;
- c) para concorrer ao Nível IV: mínimo de 9 (nove) anos;
- d) para concorrer ao Nível V: mínimo de 12 (doze) anos; e
- e) para concorrer ao Nível VI: mínimo de 16 (dezesesseis) anos;

IV - encontrar-se, na data da abertura das inscrições, no exercício do cargo ou função-atividade de Pesquisador Científico, em instituição de pesquisa abrangida pela Lei Complementar 125, de 18/11/1975, ou regularmente afastado nos termos da legislação que rege a carreira de Pesquisador Científico e assim permanecer até a data da homologação deste.

V - requerer inscrição no processo “on-line” e entrega de relatórios; o protocolo de entrega estará disponível no sitio [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br) e a mesma será registrada ao final do seu preenchimento.

Artigo 3º - O protocolo de entrega para o preenchimento do processo especial de avaliação para acesso e entrega de relatórios deverá obedecer ao modelo fornecido pela CPRTI (Modelo II), anexo a esta Deliberação Normativa.

§ 1º - As informações e a elaboração da prova deverão seguir a ordem estabelecida no Modelo II.

§ 2º - O requerente deverá manifestar-se em relação a todos os itens do Modelo II e naqueles em que nada tiver para ser informado deverá registrar a expressão: nada a declarar ou nada a acrescentar.

§ 3º - As informações relativas aos itens Títulos e Trabalhos deverão ser documentadas na forma das instruções anexas que fazem parte desta Deliberação Normativa; na inscrição "on-line", a documentação deverá ser anexada nos locais indicados no sistema em formato "doc" (Microsoft Word) ou "pdf" (Adobe Acrobat), com tamanho inferior a 6 (seis) Mb cada documento.

§ 4º - Apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade quando estiver se inscrevendo pela primeira vez ou se houver alteração nesse documento;

b) certidão funcional em cópia original de tempo de serviço exarada pela Seção de Pessoal da Instituição, conforme modelo;

Artigo 4º - O candidato que depois de inscrito perder a condição estabelecida no inciso IV, do artigo 2º desta Deliberação Normativa, será automaticamente excluído do processo especial de avaliação.

Artigo 5º - Nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 22.158, de 3/05/1984, publicado no DOE de 4/05/1984, fica estabelecido o prazo limite de 15 dias úteis a contar da data de abertura das inscrições, para o fornecimento, pelas instituições de pesquisa, dos comprovantes funcionais necessários. Na inscrição "on-line" o candidato deverá enviar até o final do período de inscrições a certidão funcional original para a CPRTI, pessoalmente ou por correio com registro de recebimento postado até o final das inscrições, ou, tratando-se de certidão funcional autenticada, anexá-la no local apropriado no formulário Modelo II.

Parágrafo único - No caso do candidato estar prestando o primeiro acesso, os comprovantes de tempo de experiência em pesquisa científica e tecnológica, conforme *Comunicado CPRTI N° 05 de 02/03/1995*, deverão ser encaminhados à CPRTI, pessoalmente ou por correio com registro de recebimento postado até o final das inscrições, junto com a certidão funcional original.

Artigo 6º - As avaliações obedecerão ao disposto no Decreto nº 22.158, de 3/05/1984, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 36.135, de 27/11/1992 e nº 46.435, de 27/12/2001, observando-se nas pontuações das espécies dos fatores Títulos, Trabalhos e Prova, os valores indicados nas instruções anexas, que fazem parte desta Deliberação Normativa.

Artigo 7º - A determinação das notas finais mínimas necessárias à classificação para o acesso será efetuada de acordo com as disposições legais contidas no artigo 39, do Decreto nº 22.158, de 3/05/1984, com a redação modificada pelos Decretos nº 36.135, de 27/11/1992 e nº 46.435, de 27/12/2001.

Artigo 8º - Quando o número de candidatos que atingir a nota mínima necessária para acesso for superior a 20% da população total de pesquisadores científicos, será assegurado acesso aos candidatos que obtiverem o melhor desempenho científico, determinado com base nos resultados do

processo populacional de avaliação de acordo com as disposições legais contidas no artigo 41 do Decreto nº 22.158 de 3/05/1984.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, prevalecerão as maiores diferenças entre as notas finais dos candidatos e as notas calculadas para as separatrizes dos respectivos níveis a que concorreram.

Artigo 9º - Nos casos de empate será assegurado acesso ao candidato que obtiver maior nota, sucessivamente, nos fatores Trabalhos e Títulos.

Artigo 10 - A documentação apresentada para concorrer ao processo especial de avaliação para acesso permanecerá em poder da CPRTI.

Artigo 11 – Todas as alterações funcionais ocorridas com os Pesquisadores Científicos que estiverem inscritos no Acesso 2013 deverão ser comunicadas imediatamente à CPRTI pela Instituição de Pesquisa de classificação do candidato.

***Artigo 12 - Os candidatos ao Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico do corrente ano deverão preencher o Modelo II, especificado na presente Deliberação Normativa CPRTI nº 002/2013, acessando o sítio do Portal do Pesquisador Científico: [www.pesquisador.sp.gov.br](http://www.pesquisador.sp.gov.br).***

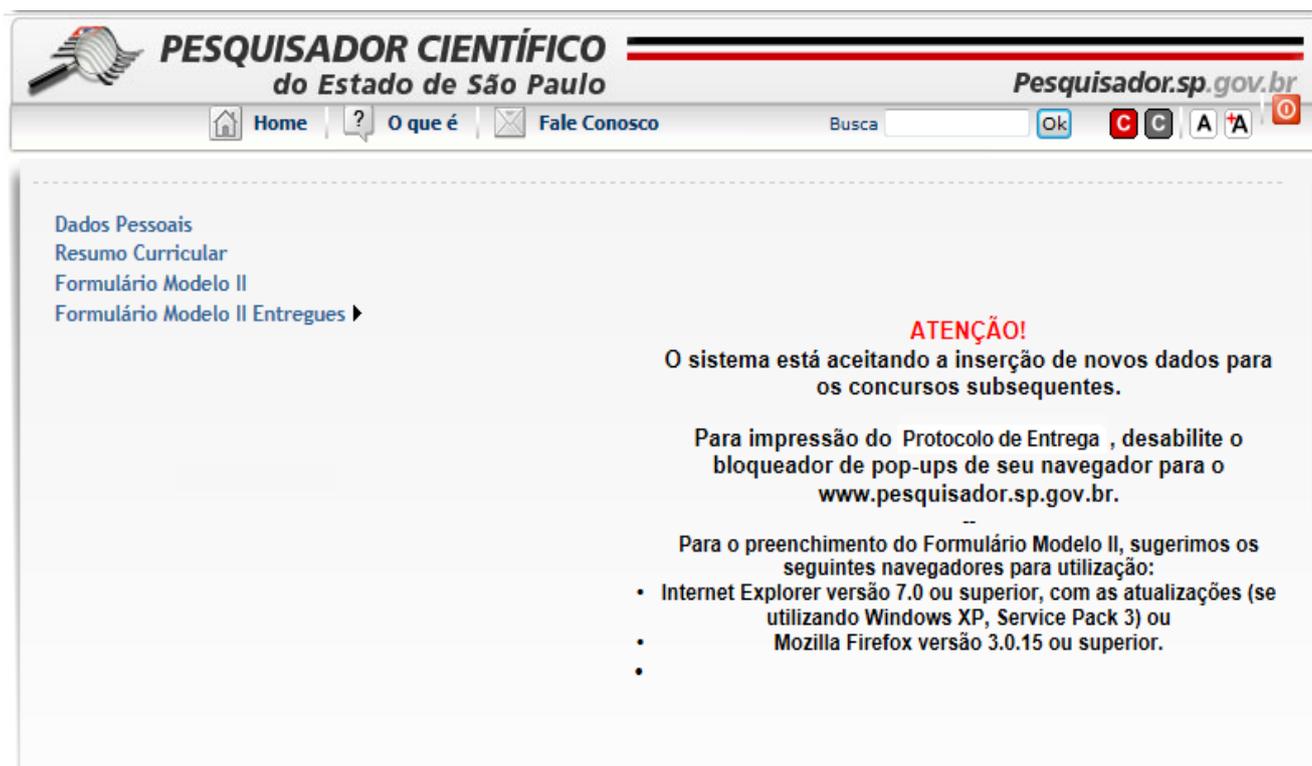
Processo Especial de Avaliação para Acesso de acordo com os Decretos nº22.158 de 3/05/1984, nº 36.135 de 27/11/1992 e nº 46.435, de 27/12/2001.

## ANO - 2013

MODELO II - Para apresentação de dados pessoais e funcionais e dos títulos e trabalhos bem como para a elaboração da prova.

- Ler cuidadosamente as instruções gerais e específicas anexas, antes de apresentar os dados e elaborar a prova, de acordo com este modelo.

-Informações insuficientes e/ou em desacordo com estas instruções comprometem a avaliação do candidato. Ater-se às atividades desenvolvidas até 17/06/2013, inclusive.



The screenshot shows the website interface for 'Pesquisador Científico do Estado de São Paulo'. The header includes the logo, the site name, and the URL 'Pesquisador.sp.gov.br'. Below the header is a navigation bar with links for 'Home', 'O que é', and 'Fale Conosco', along with a search bar and browser control icons. The main content area features a left-hand navigation menu with links for 'Dados Pessoais', 'Resumo Curricular', 'Formulário Modelo II', and 'Formulário Modelo II Entregues'. The central part of the page displays a red 'ATENÇÃO!' warning: 'O sistema está aceitando a inserção de novos dados para os concursos subsequentes.' It also provides instructions for printing the 'Protocolo de Entrega' and for filling out the 'Formulário Modelo II', recommending the use of Internet Explorer 7.0 or later (with Windows XP SP3) or Mozilla Firefox 3.0.15 or later.

## FORMULÁRIO MODELO II – DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Menu ▢ Dados Pessoais e Funcionais ▢ Atividades Discentes ▢ Administração de Pesquisa ▢ Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios ▢ Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa ▢ Provas

### ATENÇÃO!

O sistema está aceitando a inserção de novos dados para os concursos subsequentes. ..

Antes de começar o preenchimento deste formulário, ler cuidadosamente as instruções gerais e específicas ([Clique aqui](#))

Informações insuficientes e/ou em desacordo com as instruções comprometem a avaliação do candidato. Ater-se às atividades desenvolvidas até a data de abertura do próximo concurso de acesso a ser divulgada oportunamente.

#### DADOS PESSOAIS e FUNCIONAIS

Nome:

Sexo:

F  M

RG:

Órgão Expedidor:

SSP-SP

CPF:

Nº de inscrição na CPRTI:

#### ENDEREÇO DOMICILIAR

Logradouro(R/Av/CP/AI/ETC...):

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

11

Celular:

11

E-mail:

#### CURSO SUPERIOR

Faculdade:

Local:

Profissão:

Data de Formatura:

## LOCAL DE TRABALHO

Unidade:  Nome da Unidade:  Coordenadoria/Diretoria:

Secretaria:  Instituição:

Área de Pesquisa:

Logradouro(R/Av/CP/AI/ETC...):  N°:  Complemento:

Bairro:  Município:  CEP:

Telefone:  Ramal:  Fax:  Ramal:

E-mail:

Nível do Cargo ou Função Atual:  
PqC

Categoria:  
 Efetivo  Temporário

Salvar

## II - Títulos

### 1. Titulação Acadêmica

#### NADA A DECLARAR

Faculdade:  Universidade:  Local:

Área de Especialização:  Data de Obtenção:  Nível:

#### Título da Tese/Dissertação



Continuar >>

## FORMULÁRIO MODELO II – ATIVIDADES DISCENTES

Menu ▢ Dados Pessoais e Funcionais ▢ Atividades Discentes ▢ Administração de Pesquisa ▢ Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios ▢ Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa ▢ Provas

### II - Títulos

#### 2. Atividades Discentes ou de Treinamento, em Nível de Pós-Graduação ou Especialização

##### a) Estágios Após a Graduação

NADA A DECLARAR

Instituição:

Período de:  Até:

Carga Horária:  
 horas (total)

Natureza da Atividade:



Registro: Novo

##### b) Disciplinas de Cursos de Pós-graduação

NADA A DECLARAR

Disciplina:

Instituição:

Período de:  Até:

Carga Horária:  
 horas (total)



##### c) Cursos de Especialização

NADA A DECLARAR

Curso:

Instituição:

Período de:  Até:

Carga Horária:  
 horas (total)

Serão considerados cursos com carga horária total de no mínimo 4 horas. Veja limites no edital

Síntese do Curso:



**d) Estágios em Nível de Pós-doutoramento**

**NADA A DECLARAR**

Instituição:

Local:

Período de:  Até:

Carga Horária:  
 horas (total)

Natureza do Trabalho:



**e) Visitas Oficiais a Centros Científicos**

**NADA A DECLARAR**

Instituição:

Abrangência:  
(Selecione) ▼

Período de:  Até:

Carga Horária:  
 horas (total)

Objetivo da Atividade Discente Desenvolvida:



# FORMULÁRIO MODELO II – ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA

Menu  Dados Pessoais e Funcionais  Atividades Discentes  Administração de Pesquisa  Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios  Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa  Provas

### 3. Administração de Pesquisa

a) Funções de Comando em Administração de Pesquisa

**NADA A DECLARAR**

Função:  
(Selecione)

Instituição:

Unidade:

Período de:  Até:

b) Comissões, Grupos de Trabalho ou Órgãos de Deliberação Coletiva

**NADA A DECLARAR**

Comissão:

Órgão Instituidor:

Duração:  Data de Designação:

Continuação ao já registrado em acesso anterior

Objetivos:

Atividades Desenvolvidas:

c) Coordenação de Projetos ou Programas com Financiamento Externo à Instituição

**NADA A DECLARAR**

Título do Projeto ou Programa que Coordena:

Instituição Financiadora:

Recursos Alocados:

Duração:

Início:

Bolsa Produtividade:

(Selecione) ▾

Continuação ao já registrado em acesso anterior

Participantes/Instituições a que Pertencem:

Objetivos:



d) Coordenação de Programas Interinstitucionais

**NADA A DECLARAR**

Título do Projeto ou Programa que Coordena:

Instituições Envolvidas

Duração:

Início:

Continuação ao já registrado em acesso anterior

Participantes/Instituições a que Pertencem:

Objetivos:



<< Voltar

Continuar >>

## FORMULÁRIO MODELO II – ATIVIDADES DOCENTES

Menu ▢ Dados Pessoais e Funcionais ▢ Atividades Discentes ▢ Administração de Pesquisa ▢ Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios ▢ Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa ▢ Provas

### 4. Atividades Docentes de Orientação e de Natureza Técnico-Científica

a) Atividades Docentes de Orientação e de Natureza Técnico-científica:  
Cursos ou Disciplinas em Nível de Pós-graduação ▾

**NADA A DECLARAR**

Curso ou Disciplina  Tipo: (Selecione) ▾

Instituição:

Período de:  Até:  Carga Horária:  horas (total)

b) Conferências e Palestras

**NADA A DECLARAR**

Título:

Tipo: (Selecione) ▾ Instituição Organizadora:

Local:  Data:

Público Alvo: (Selecione) ▾

c) Orientação de Estagiário

Orientação de Estagiário Graduando ▾

**NADA A DECLARAR**

Orientado:

Instituição:

Período de:  Até:  Carga Horária:  horas (total)

Programa Desenvolvido:

Orientado apresentou trabalho em congresso

d) Bancas de concurso e comissões julgadoras

**NADA A DECLARAR**

Finalidade:

(Selecione)

Titularidade:

Titular  Suplente

Candidato(se único):

Instituição:

Data Início: Fim:



## FORMULÁRIO MODELO II – REUNIÕES CIENTÍFICAS

Menu  Dados Pessoais e Funcionais  Atividades Discentes  Administração de Pesquisa  Atividades Docentes

Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios  Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa  Provas

### 5. Participação em Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios, Atividades Editoriais e Associativas de Natureza Técnico-Científica

a) Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalho

**NADA A DECLARAR**

Abrangência:

(Selecione)

Reunião:

Candidato presente ao evento

Local:

Período de realização:

De:  Até:

Patrocinador:

**Trabalhos**

Título

Autores

separados por ponto-e-vírgula [;]

Incluir



b) Organização de reuniões científicas de caráter amplo

NADA A DECLARAR

Abrangência: (Selecione) ▼ Reunião/Curso em evento:

Local:  Data da Reunião:  Até:

Função Exercida:  Período de atividades:



c) Assessorias técnico-científicas

NADA A DECLARAR

Instituição:  Período/Datas de participação:

Natureza da Assessoria:



d) Patentes

NADA A DECLARAR

Patente/Processo/Produto/Técnica:

Data do registro/recomendação:  Outros autores:



e) Prêmios

NADA A DECLARAR

Descrição:

Instituição Outorgante:  Data:

Abrangência: (Selecione) ▼ Tipo: (Selecione) ▼ Classificação: (Selecione) ▼



f) Atividades Editoriais

NADA A DECLARAR

Nome da publicação:

Natureza do trabalho:

Período de realização:

De:  Até:



g) Participação na direção de sociedades científicas de caráter amplo

NADA A DECLARAR

Abrangência:

Sociedade Científica:

Cargo eletivo ocupado:

Período de gestão:

 a 

Atividades realizadas:



## FORMULÁRIO MODELO II – TRABALHOS

Menu  Dados Pessoais e Funcionais  Atividades Discentes  Administração de Pesquisa  Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios  Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa  Provas

III - Trabalhos

1. Trabalhos Publicados

a) Artigo Científico

NADA A DECLARAR

Excelências:

Número:

Título:

Autores:

DOI:

Endereço do arquivo na internet/URL da publicação:

Veículo:

Volume/Fascículo:

Páginas:

Inicial  Final

Ano:

Identificação:



**b) Trabalhos publicados**

**NADA A DECLARAR**

Tipo:

Nota Científica

Título:

Autores:

DOI:

Endereço do arquivo na internet/URL da publicação:

Veículo:

Volume/Fascículo:

Páginas:

Inicial  Final

Ano:

Identificação:

(Selecione)



**FORMULÁRIO MODELO II – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA**

**2. Atividades de Administração de Pesquisa**

**a) Atividades de Administração de Pesquisa**

**NADA A DECLARAR**

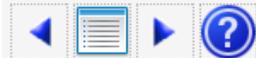
Cargo/Função:

Instituição:

Unidade:

Período:

a



Para alterar estes itens, voltar ao item "Administração de Pesquisa/Funções de Comando"

**b) Coordenação de Projetos ou Programas de Pesquisa com Financiamento Externo**

**NADA A DECLARAR**

Instituição:

Entidade Financiadora

Período:

a



### 3. Atividades Complementares de Natureza Técnico-Científica

#### NADA A DECLARAR

Resumo das atividades desenvolvidas:

(0/500 Caracteres)

Ano:

Percentual tempo gasto:


## FORMULÁRIO MODELO II – PROVA

Menu ▾ Dados Pessoais e Funcionais ▾ Atividades Discentes ▾ Administração de Pesquisa ▾ Atividades Docentes  
Reuniões Científicas, Assessorias, Patentes, Prêmios ▾ Trabalhos Publicados e Atividades Adm. Pesquisa ▾ Provas

### IV - Prova

1. Avaliar o nível de abrangência de seu conhecimento frente às necessidades de sua linha de pesquisa (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do candidato).

(0 / 6000 Caracteres)



2. Analisar quanto à originalidade, à qualidade e a importância da contribuição para a comunidade alvo, dos resultados do conjunto de suas pesquisas realizadas no período (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do candidato).

(0 / 6000 Caracteres)



3. Citar as razões que, no período, o (a) levaram a buscar aprimoramento na sua formação profissional e capacitação científica, justificando: a escolha do tipo de treinamento, da instituição, do orientador ou responsável, do tema, das disciplinas cursadas e outros aspectos que permitam comprovar a adequação do treinamento à sua área de atuação.

(0 / 6000 Caracteres)



4. Analisar criticamente, no período considerado, sua responsabilidade no desenvolvimento dos programas e projetos de pesquisa que coordena e/ou executa, bem como na formação dos recursos humanos.

(0 / 6000 Caracteres)



5. Analisar outras participações em atividades científicas e tecnológicas correspondentes à sua especialização e cujo registro não coube em qualquer outro item deste formulário

(0 / 6000 Caracteres)



<< Voltar

Finalizar Inscrição no Acesso

Finalizar Relatório

Imprimir

Para a impressão, é necessário o visualizador de PDF. [Instalar](#)

## PROTOCOLO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Nº DE INSCRIÇÃO NA CPRTI: [REDACTED]

[REDACTED] R.G. [REDACTED] estando em exercício, nesta data, no INSTITUTO [REDACTED], requer sua inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso - Ano 2013 no seguinte agrupamento de Áreas de pesquisa na CPRTI: [REDACTED]

E declara, para todos os fins, que aceita os critérios de avaliação e classificação especificados no Decreto Nº 22.158 de 03/05/1984 modificados pelos Decretos Nº 36.135, de 27/11/1992 e Nº 46.435, de 27/12/2001 e Deliberação Normativa CPRTI Nº 002/2013

São Paulo, [REDACTED] de [REDACTED] de 2013

### Observações

- A presente inscrição somente terá validade após a homologação pela CPRTI, publicada em Diário Oficial.
- Informar à CPRTI qualquer alteração do seu nome e RG que venha a ocorrer após esta inscrição.
- Quando houver mudança de agrupamento de área em relação ao acesso anterior, o candidato deverá apresentar justificativa para esta mudança.



Alameda Nothmann, 463 - Campos Elíseos - CEP: 01216-000 - São Paulo - SP / Telefone: +55 (11) 3331 0187

**PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACESSO  
PREENCHIMENTO DO MODELO II  
ANO - 2013**

**INSTRUÇÕES GERAIS**

- A apresentação dos **dados pessoais e funcionais, dos Títulos, Trabalhos e da Prova**, deve seguir rigorosamente estas instruções gerais.
- Inserir as informações imediatamente após cada item ou subitem.
- Nos itens em que nada tiver a apresentar colocar NADA A DECLARAR.
- Toda a documentação deverá ser entregue **impreterivelmente** até o último dia de inscrição, que se encerra as 17:00 horas. Documentos entregues após esta data não serão considerados.

**I - DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

- As informações relacionadas com a vida funcional deverão ser comprovadas através de **documento original** (Certidão Funcional), fornecido pela Seção de Pessoal das Instituições de Pesquisa. Candidatos que tenham tempo de Pesquisa Científica realizada antes do seu ingresso na Carreira de Pesquisador a ser computado deverão comprová-lo seguindo as instruções constantes no Comunicado N° 05 de 02 de março de 1995, entregando os documentos requeridos na data da inscrição ao acesso de 2013 ou a qualquer momento se não for para ser computado para o acesso.

**II e III - TÍTULOS E TRABALHOS (obtidos e publicados até 17-06-2013)**

- Quem estiver se inscrevendo pela primeira vez deverá informar e comprovar todos os **Títulos e Trabalhos** referentes ao período compreendido entre a data da graduação e a da abertura das inscrições ao processo de avaliação. Quem já concorreu ao acesso deverá informar e comprovar apenas os **Títulos e Trabalhos** referentes ao período compreendido entre a data da abertura das inscrições do último acesso a que concorreu e a da data de abertura das inscrições a este processo de avaliação.
- O candidato que não mudou de nível no último acesso a que concorreu e deixou de relacionar determinado título ou trabalho poderá fazê-lo no presente acesso. Isto não se aplica àquele que mudou de nível.
- Ao identificar e relacionar devidamente os dados referentes a **Títulos e Trabalhos**, enumerar os respectivos documentos comprobatórios na mesma ordem em que forem relacionados no MODELO II. A numeração dos **documentos comprobatórios** deverá ser de 1 até n. Não enumerá-los por espécie ou subitem, como l. 2. b. 5, etc. Apenas a numeração das separatas dos artigos científicos deverá ser seqüencial à de anos anteriores.
- A identificação incorreta ou a comprovação inadequada de **Títulos e Trabalhos** poderá resultar na desconsideração dos mesmos.
- Qualquer título somente será pontuado no item mais apropriado.
- Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos documentos comprobatórios, assinados pelas autoridades competentes, conforme o caso.

**IV - PROVA**

- Na elaboração da prova restringir-se às questões formuladas, sendo desnecessário anexar documentos comprobatórios.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**TÍTULOS** - Máximo de 100 pontos (Peso 3).

Consideram-se "Títulos" as qualificações obtidas e as atividades especiais, realizadas pelo candidato, que representem o grau de aperfeiçoamento e de capacitação para o exercício de cargo ou função específicos de atividades de pesquisa.

**1. TITULAÇÃO ACADÊMICA** – Máximo acumulado de 20 pontos

- a) *Mestrado* "stricto sensu" (10 pontos).
- b) *Doutorado* "stricto sensu" (20 pontos).

Fornecer os seguintes dados: Escola ou Faculdade/ Universidade/ Local/ Data de obtenção/Área de especialização/Título da Tese. Comprovar com cópia do diploma ou do certificado de obtenção do título.

## **2. ATIVIDADES DISCENTES OU DE TREINAMENTO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO** - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Estágios após a graduação (1,0 ponto para 800 horas).

- Relacionar cada estágio realizado indicando instituição, natureza da atividade e período de realização **com a respectiva carga horária (total de horas)**, comprovando esses elementos com documentos emitidos por autoridade competente da instituição responsável pelo estágio.

b) Disciplinas de cursos de pós-graduação "stricto sensu" (1,0 ponto para 160 horas).

- Relacionar as disciplinas cursadas, **com as respectivas cargas horárias (total de horas)**. Comprovar com cópia do histórico escolar.

c) Cursos de especialização e/ou pós-graduação "lato sensu" : curta duração (até 300 horas) = 1,0 ponto para 240 horas; longa duração (mais de 300 horas) = 1,0 ponto para 200 horas.

- Relacionar os cursos indicando a instituição responsável, a síntese do conteúdo e o período de realização, **com a respectiva carga horária (total de horas)**. Comprovar com documento emitido pela instituição responsável pelo curso. Serão considerados cursos com o mínimo de 4 horas.

d) Estágios em nível de pós-doutorado (1,0 ponto para 600 horas).

- Relacionar os estágios indicando a instituição, natureza do trabalho de pesquisa e o período de realização, **com a respectiva carga horária (total de horas)**. Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio e a carga horária de orientação.

e) Visitas oficiais a centros científicos (de 0,1 a 0,2 ponto por instituição visitada e até 5 instituições por ano).

- Relacionar cada instituição visitada, o objetivo da **atividade discente** desenvolvida e o período. Comprovar com documento oficial da instituição visitada ou de origem.

## **3. ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA** - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Funções de comando em administração de pesquisa (Máximo de 10 pontos).

- Para Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente = 2,5/ano e até 10 pontos; para Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente = 2,0/ano e até 8 pontos; para Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente = 1,5/ ano e até 6 pontos. A ocupação de função assemelhada, de acordo com a legislação vigente, acarretará a mesma atribuição de ponto.

- Relacionar cada função de administração de pesquisa exercida por período de, **no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto**. A comprovação deverá ser feita:

1º) pelo **original** da Certidão Funcional fornecida pela unidade de pessoal do órgão em que a função foi exercida; e

2º) por **relatório** (Deliberação Normativa CPRTI n.º 02 de 09-05-1996) que comprove a efetiva atividade de administração de pesquisa exercida, mostrando sua influência sobre o desenvolvimento da programação. **O RELATÓRIO deverá ser datado e assinado pelo candidato e conter o parecer de seu chefe imediato.**

b) Comissões, grupos de trabalho ou órgãos de deliberação coletiva (0,1 a 2,0 pontos por comissão, grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva).

- Relacionar cada participação indicando, obrigatoriamente, o órgão instituidor, data de

designação, tempo de duração, objetivos e atividades desenvolvidas. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior. Comprovar com cópia de extrato do Diário Oficial, de processo, de ofício ou de outras formas de expediente que ratifiquem a nomeação, designação ou indicação por autoridade competente.

c) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa da Instituição com financiamento externo (0,1 a 2,0 ponto por projeto ou programa).

- Dar o título do projeto ou programa, nomes dos participantes e unidades técnicas a que pertencem, objetivos e duração. Comprovar com cópias de documentos que caracterizem a coordenação, órgão financiador e recursos externos alocados ao projeto ou programa. Bolsa de produtividade do candidato, indicando o nível, deve ser incluída neste item. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior.

d) Coordenação de projetos ou programas de pesquisa interinstitucionais (0,1 a 1,0 ponto por projeto ou programa).

- Dar o título do projeto ou programa, instituições e pesquisadores envolvidos, objetivos e duração. Comprovar com cópias de documentos que caracterizem o programa e a coordenação. Indicar se a participação foi em continuação à já registrada em acesso anterior.

#### 4. ATIVIDADES DOCENTES DE ORIENTAÇÃO E DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Atividades docentes em nível de pós-graduação (0,2 a 2,0 pontos por curso ministrado; 0,1 a 1,0 ponto pela organização de cursos; 1,0 ponto por orientação oficial de dissertação ou tese de mestrado defendida; 2,0 pontos por orientação oficial de tese de doutorado defendida e metade destes pontos para co-orientação oficial).

- Relacionar cada curso ou disciplina de pós-graduação ou especialização ministrado, mencionando a instituição promotora, o período de realização e a carga horária; **colocar o número do parecer favorável da CPRTI quando a participação for fora da instituição de origem do pesquisador**. Quando o número de aulas dadas for inferior a 3, as mesmas deverão ser relacionadas no subitem seguinte, como conferências e palestras.

- Relacionar cursos organizados ou coordenados de, no mínimo, 8 horas. Comprovar com cópia de declaração dos responsáveis pela pós-graduação ou das entidades promotoras dos cursos de especialização.

- Relacionar as teses orientadas ou co-orientadas, mencionando o nome dos orientados e instituições acadêmicas. Esta pontuação não pode ser cumulativa com a do item 4.c.

b) Conferências e palestras (0,1 a 0,3 ponto cada).

- Relacionar cada conferência e palestra, mencionando a instituição organizadora, público alvo, local e data da realização. Comprovar com declaração dos responsáveis ou das entidades patrocinadoras. Não serão considerados seminários ministrados como obrigação de aluno de disciplinas de pós-graduação. Só serão computadas palestras institucionais se constarem de programação oficial, com comprovantes emitidos pelas instituições. As aulas isoladas ministradas em cursos de graduação, pós-graduação ou de especialização serão computadas neste item. **Aulas de outra natureza poderão ser citadas no item "Atividades complementares" desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da PROVA.**

c) Orientação de estagiários (1,0 ponto por 4.800 horas de orientação de graduandos; 1,0 ponto por 3.200 horas de orientação de graduados; 1,0 ponto por 2.800 horas de orientação de portadores do título de mestre e 1,0 ponto por 2.400 horas de orientação de portadores do título de doutor até o máximo de 2,0 pontos por estagiário por categoria).

- Relacionar cada estagiário que orientou, mencionando obrigatoriamente a instituição patrocinadora, período de realização, nome do estagiário, programa desenvolvido e carga horária. Incluir aqui os orientandos de pós-graduação, mencionando o período de orientação e carga horária

**(total de horas).** Apresentar comprovante emitido pelo órgão responsável ou pela entidade patrocinadora especificando o tipo de estágio, o nível de formação de cada um dos estagiários e a carga horária de orientação. Apresentação de trabalho em congresso pelo orientado acrescerá de 10% o valor da orientação, mediante a comprovação da apresentação do trabalho e a participação no evento. **Treinamentos de outra natureza poderão ser citados no item “Atividades complementares” desde que façam parte da missão institucional ou, caso contrário, no item 5 (cinco) da PROVA.**

d) Participação em bancas de concurso e em comissões julgadoras (0,2 a 0,5 ponto por banca de concurso ou por participação em comissão julgadora, da seguinte forma: 0,5 ponto por banca de defesa de tese (cumulativo à pré-banca, se for o caso) ou outorga de prêmio;; 0,25 ponto por pré-banca de defesa de tese. Suplente recebe metade da pontuação. Banca de concurso para carreira de apoio e de assistente, de ingresso no curso de pós-graduação e FUNDAP: 0,2 ponto;; banca de qualificação: 0,3 ponto; e Banca ou comissão julgadora de concurso de pesquisador ou professor universitário: 0,5 ponto).

- Relacionar cada banca de defesa de tese ou de exame de qualificação (**incluindo se orientador**), outorga de prêmios ou de concurso para pessoal de nível superior ou de apoio à pesquisa de que participou indicando a finalidade, instituição e data do concurso. Comprovar com cópia de declaração da entidade patrocinadora ou outro documento que ateste a atividade.

## 5. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES CIENTÍFICAS E ASSESSORIAS, PATENTES, PRÊMIOS, ATIVIDADES EDITORIAIS E ASSOCIATIVAS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Máximo acumulado de 20 pontos.

a) Participação em reuniões científicas com apresentação de trabalho de pesquisa e com presença (pontuação conforme tabela a seguir).

Evento	Número de trabalhos apresentados no evento*				
	1	2	3	4	5
Internacional	0,40	0,44	0,48	-	-
Nacional	0,30	0,33	0,36	0,39	-
Regional	0,20	0,22	0,24	0,26	0,28

\*Autores ausentes recebem a metade desta pontuação

- Relacionar cada reunião da qual participou, ou que teve o seu trabalho de pesquisa apresentado pelo co-autor, indicando o local, data da realização, patrocinador e título. Relacionar as participações por ordem de abrangência (internacionais, nacionais e regionais). **Comprovar a apresentação do trabalho e a participação no evento.**

b) Organização de reuniões científicas de caráter amplo (0,1 a 1,5 ponto por evento).

- Relacionar a função que exerceu na organização de reunião científica de caráter amplo indicando a data e o período de atividades. Incluir neste item coordenação de mesa redonda e cursos em eventos. Comprovar com cópia de publicação que indique a atividade ou atestado fornecido por responsáveis pela organização do evento (Anexar copia do programa). **A pontuação só será atribuída após a realização do evento.**

c) Assessorias técnico-científicas (0,1 a 0,5 ponto por assessoria, até o máximo de 0,5 ponto por entidade assessorada por ano).

- Relacionar cada assessoria indicando instituição, período e natureza da assessoria. Comprovar com cópia de documento oficial que ateste a atividade.

d) Patentes, processos, produtos ou técnicas oficialmente recomendadas (0,1 a 2,0 pontos por atividade).

- Relacionar cada patente registrada, processos, produtos ou técnicas oficialmente recomendadas decorrente de trabalho técnico-científico realizado no desempenho de suas funções.

Comprovar a autoria com documento oficial que caracterize a natureza da atividade.

e) Prêmios (0,1 a 1,0 ponto por prêmio ou título honorífico).

- Relacionar cada prêmio ou título honorífico, recebido em reconhecimento de atividades científicas ou tecnológicas, obtido no desempenho de suas funções indicando a data, o nome da instituição outorgante e a descrição do prêmio. Comprovar com cópia da declaração ou certificado da entidade patrocinadora.

f) Atividades editoriais (1,0 ponto/ano para Editor Responsável; 0,5 ponto/ano para Editor Associado ou membro da Comissão/Conselho Editorial; 0,1 ponto por participação como revisor eventual até o máximo de 0,5 ponto por revista por ano; 0,2 a 1,0 ponto por livro revisado; 0,1 a 0,5 ponto por tradução publicada de texto ligado à especialidade; e 1,0 ponto por livro organizado e publicado).

- Descrever cada atividade indicando, obrigatoriamente, o nome da publicação, a natureza do trabalho editorial realizado e o período de sua realização; indicar cada publicação e ano em que atuou como revisor eventual. Comprovar a atividade editorial desempenhada com cópia de declaração dos editores e exemplar no caso de tradução ou livro.

g) Participação na direção de sociedades científicas de caráter amplo (0,5 a 2,0 pontos, por mandato de cargo eletivo de direção em sociedade científica).

-Relacionar cada cargo ocupado em sociedades científicas indicando o período de gestão e descrevendo as atividades realizadas. Comprovar com cópia de atestado ou de publicação oficial da sociedade.

## **TRABALHOS** - Máximo de 100 pontos (Peso 5).

Consideram-se Trabalhos as atividades de natureza científica ou técnico-científica realizadas pelo candidato, isoladamente ou em equipe.

### **1. TRABALHOS PUBLICADOS** (até 17-06-2013)

- Relacionar, dentro dos itens apropriados, os trabalhos publicados, indicando-os com citações bibliográficas completas. Serão considerados trabalhos publicados em meio eletrônico, aqueles que forem comprovados conforme Comunicado CPRTI nº 005/2008. Não serão aceitos trabalhos não publicados, nem provas tipográficas. No caso de capítulos de livros ou de artigos de revisão, apresentar apenas cópias do capítulo ou artigo e caracterização complementar, como página de rosto, índice e ficha catalográfica. No caso de livros deverá ser informada o sitio no qual ele está disponível; na indisponibilidade deste endereço, deverá ser encaminhado um exemplar. **Numerar os artigos científicos, em seqüência aos do processo anterior.**

a) Artigos científicos (2,0 pontos por artigo).

- Considera-se artigo científico a publicação, em veículos de divulgação científica, de dados e interpretações inéditos sobre um determinado assunto especializado, resultante de trabalho de investigação científica. Não incluir teses como artigos científicos, por constituírem exigência para obtenção dos títulos de mestre ou de doutor e como tais, consideradas no fator 'Títulos'. Artigos científicos originados das teses devem ser apresentados.

- Os artigos científicos serão analisados qualitativamente, considerando-se duas amostras totalizando, no máximo, 10 (dez):

- **a primeira** servirá para determinação do grau de qualidade que se denomina Excelência e será constituída de até 4 (quatro) artigos científicos, **escolhidos pelo candidato**, na seguinte proporção:

1 para até 3 artigos;                      2 para 4 a 6 artigos;

3 para 7 ou 8 artigos;    e    4 para 9 ou mais artigos.

**Assinale, na relação de artigos publicados no período, aqueles escolhidos para compor a amostra de excelência.** Se já houve indicação anterior de artigos para excelência, eles poderão ser mantidos ou substituídos parcial ou totalmente por artigos **publicados no período** entre a avaliação em que foi promovido e a atual. Nesse caso, a CPRTI substituirá pelos novos artigos

indicados pelo candidato, aqueles que na avaliação anterior da excelência obtiveram os menores graus;

- **a segunda** será constituída de até 6 (seis) artigos científicos sorteados pela CPRTI, dentre os demais artigos não selecionados pelo candidato, devendo esta amostra ser representativa de todos os períodos da vida profissional do pesquisador.

- Nos casos em que o número de artigos científicos for igual ou inferior a 10 (dez) a avaliação será feita pela análise de todos os artigos, **respeitada a proporção entre as duas amostras**.

- Resumos expandidos publicados em anais de congresso e "Short communications" deverão ser relacionadas como nota científica ou relato de caso, conforme o caso.

*b) Nota científica (0,5 a 1,0 ponto por nota).*

- Investigação científica publicada com resultados inéditos que, pela sua apresentação sucinta, não se enquadra na categoria de artigo científico.

*c) Relato de caso (0,1 a 0,5 ponto por relato).*

- Publicação de ocorrência ou de caso atípico que possa ser de utilidade para a ampliação do conhecimento científico.

*d) Artigo de revisão científica (0,5 a 1,5 ponto por artigo).*

- Publicação de estudo reunindo, analisando e discutindo trabalhos publicados sobre determinado assunto.

*e) Livro (1,0 a 5,0 pontos por livro).*

- Autoria de obra, de cunho técnico ou científico, sistematizando o conhecimento sobre determinado assunto.

*f) Capítulo de livro (0,2 a 1,5 ponto por capítulo, com pontuação máxima de 4,5 por livro).*

- Parte de livro, com autoria definida no capítulo.

*g) Boletim ou manual técnico (0,2 a 1,0 ponto por boletim).*

- Descrição técnica de métodos, procedimentos, recomendações e normas e de produtos, decorrentes ou dependentes de conhecimento científico.

*h) Artigo técnico-científico (0,2 a 1,0 ponto por artigo).*

- Publicação de cunho técnico com fundamento científico visando a divulgação de conhecimentos da especialidade.

## 2. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESQUISA

a). (2,0 pontos/ano para Coordenador e Diretor Técnico de Departamento ou equivalente; 1,5 ponto/ano para Diretor Técnico de Divisão, Diretor Técnico de Serviço, Assistente Técnico de Direção e Assessor Técnico de Gabinete ou equivalente; 1,0 ponto/ano para Chefe de Seção Técnica e Encarregado de Setor Técnico ou equivalente).

- Indicar as funções de encarregatura, chefia, direção, coordenação, assistência e assessoria, exercidas em instituição de pesquisa, pública ou privada, por período ininterrupto de um ano ou mais, agrupando-as por natureza e período de exercício.

- Comprovar mediante a **certidão original** da unidade de pessoal a que pertence ou pertenceu o candidato e o **Relatório** datado e assinado pelo candidato e com o parecer de seu chefe imediato (Deliberação Normativa CPRTI nº 02 de 09-05-1996).

b). (0,1 a 1,0 ponto/ano para Coordenador de Projeto de Pesquisa com financiamento extra orçamentário).

- Indicar as funções de coordenação de projetos de pesquisa exercida em instituições de pesquisa, públicas ou privadas por período ininterrupto de um ano ou mais.

- Comprovar mediante a apresentação pela entidade financiadora, da certidão de outorga, contendo a indicação da coordenação do projeto de pesquisa pelo candidato, da duração e do valor

do financiamento e por parte do candidato, relatório resumido informando as atividades desenvolvidas e o número de participantes. O **Relatório** deverá ser datado e assinado pelo candidato.

### **3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA (0,25 a 2,0 pontos por ano).**

- Atividades de natureza técnico-científica, inerentes às atribuições das Instituições de Pesquisa, assim definidas aquelas indispensáveis à consecução de processos e procedimentos tecnológicos, **à produção de bens e à prestação de serviços**. Incluir o tempo gasto na confecção de protocolos operacionais padrão ('POPs'). Apresentar relatório circunstanciado, **visado pelos superiores imediato e mediato**, indicando cada uma das atividades complementares desenvolvidas, por ano, quantificando obrigatoriamente o tempo dedicado ao seu desempenho, **expresso em porcentagem do tempo total de trabalho. Não incluir atividades de pesquisa.**

A soma dos pontos de administração de pesquisa e de atividade complementar não pode ultrapassar 2,0 pontos por ano.

**PROVA - DOCUMENTO BÁSICO** - Máximo de 100 pontos, observando-se os limites estabelecidos para cada nível (Peso 2).

- A prova escrita, de acordo com o Decreto N° 22.158/1984, é o instrumento de aferição da evolução do candidato como profissional de pesquisa, em termos de conhecimento, capacitação, produtividade, atualização e liderança. A prova, para os candidatos ao acesso aos níveis III a VI, **deve se referir ao período compreendido entre a data da abertura do último processo de avaliação que resultou em promoção e a data da abertura deste processo de avaliação**. No caso de acesso ao nível II, deve corresponder ao período compreendido entre o início da atividade de investigação científica após a graduação e a data de abertura deste processo de avaliação.

A pontuação do período será somada à obtida no último acesso que resultou em promoção.

O (a) candidato (a) deverá limitar-se a discorrer sobre os temas propostos no Modelo II, **utilizando o espaço delimitado**. A mera descrição dos trabalhos e atividades não responde às questões.

1 - Avaliar o nível e a abrangência de seu conhecimento frente às necessidades de suas linhas de pesquisa (este item destina-se à avaliação dos conhecimentos do candidato). (Pontuação máxima de 4, 5, 6, 7 e 8 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

2 - Analisar quanto à originalidade e à qualidade a importância da contribuição, para a comunidade alvo, dos resultados do conjunto de suas pesquisas realizadas no período (este item destina-se à avaliação da produção científica do candidato). (Pontuação máxima de 2, 3, 4, 5 e 6 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

3 - Citar as razões que, no período, o (a) levaram a buscar aprimoramento na sua formação profissional e capacitação científica, justificando: a escolha do tipo de treinamento, da instituição, do orientador ou responsável, do tema, das disciplinas cursadas e outros aspectos que permitam comprovar a adequação do treinamento à sua área de especialização (Pontuação máxima de 5, 6, 9 e 5 pontos, respectivamente para nível de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).

4 - Analisar criticamente, no período considerado, sua responsabilidade no desenvolvimento dos programas e projetos de pesquisa que coordena e/ou executa, bem como na formação de recursos humanos (Pontuação máxima de 1, 2, 3, 4 e 5 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

5 - Analisar outras participações em atividades científicas e tecnológicas correspondentes à sua especialização e cujo registro não coube, em qualquer outro item deste formulário (Pontuação máxima de 1, 2, 2, 2, e 3 pontos, respectivamente para os níveis II, III, IV, V e VI).

**MODELO**  
(emitir em papel timbrado da instituição)

**CERTIDÃO N°**

CERTIFICO, a requerimento do (a) interessado (a) e tendo em vista os registros desta Seção, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ exerce neste Instituto o cargo ( ) ou a função atividade ( ), de Pesquisador Científico Nível \_\_\_\_\_, ref. PqC- \_\_\_\_\_. O(a) interessado(a) ingressou na série de classes como Pesquisador Científico Nível \_\_\_\_\_, ref. PqC- \_\_\_\_\_ mediante concurso público ( ) ou enquadramento ( ) realizado em \_\_\_\_\_, tendo assumido o exercício em \_\_\_\_\_ e EFETIVADO em \_\_\_\_\_. Certifico que em **18-06-2013** o(a) interessado(a) estava e continua em exercício neste Instituto e que, depois do seu ingresso ( ) ou última promoção ( ) na série de classes Pesquisador Científico, exerceu as seguintes funções de Comando e Assessoramento:

FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO
--------	---------	---------

Certifico, finalizando, que nesse mesmo período o (a) interessado (a) teve os seguintes afastamentos:

FINALIDADE	PERÍODO	DIARIO OFICIAL
------------	---------	----------------

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras,

(Local)

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável)

## **Comunicado CPRTI n° 05 de 02/03/1995**

Os Pesquisadores Científicos que pretendem concorrer ao acesso no presente exercício somando tempo de experiência em atividade de pesquisa científica e tecnológica anterior ao ingresso na carreira deverão fazer prova junto a CPRTI de que possuem esse tempo.

O tempo de atividade em pesquisa científica e tecnológica deverá ser comprovado por: **Atestado** fornecido pelo responsável direto por essas atividades na instituição ou empresa em que as mesmas foram prestadas e por um **Resumo** dessas atividades elaborado pelo candidato.

O **Atestado** deverá explicar de forma sintética no que constituíram essas atividades e ser expedido em papel oficial da instituição ou empresa.

O **Atestado** acima referido deverá ser datado e assinado pelo atestante e visado por seu superior hierárquico, contendo o nome legível dos mesmos e os cargos que ocupam.

O pesquisador deverá fazer um **Resumo** das atividades de pesquisa que desenvolveu no período referido no atestado. O **Resumo** deverá ser datado e assinado pelo pesquisador e pela pessoa que expediu o atestado supra referido.

Não valerão como comprovante, por exemplo, a simples matrícula em curso de pós-graduação ou a declaração de ter estagiado em laboratório sem maiores informações. Também não valerá a simples comprovação de contrato de trabalho, mesmo junto a instituição de pesquisa.

É imprescindível a prova de experiência em atividade de pesquisa científica ou tecnológica. Para cada local em que a atividade tenha sido exercida será necessário um **Atestado** e um **Resumo**.

O **Atestado** e o **Resumo** referidos neste comunicado deverão ser entregues na CPRTI na data de inscrição ao acesso, para apuração de tempo de atividade.

***(Republicado com alteração para adaptação às Instruções Gerais ao Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico).***

## **Deliberação Normativa CPRTI n° 02 de 09/05/1996**

A CPRTI considerando:

a) Que o exercício das funções de comando e de assistência técnica nos Institutos de Pesquisa, em unidades com atribuições de pesquisa científica ou tecnológica é compatível como o exercício do cargo ou função-atividade de Pesquisador Científico;

b) Que são inerentes aos cargos e funções atividades de Pesquisador Científico as atribuições de administração e assessoramento de pesquisas científicas e tecnológicas;

c) Que a garantia de condições para o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos de Pesquisador Científico incumbe aos diretores dos Institutos e titulares das respectivas Coordenadorias;

d) Que os responsáveis pelos Institutos a que pertencem os Pesquisadores Científicos devem ter sempre presente que esses servidores estão sujeitos ao RTI e que esse regime nos termos do artigo 2º, da Lei 4.477/57, "tem por fim incrementar a investigação científica e a formação de novos pesquisadores mediante o estabelecimento de condições que favoreçam moral e materialmente a atividade de pesquisa"; delibera:

Artigo 1º - As designações de Pesquisadores Científicos para funções de Coordenação, Direção Técnica, Assistência Técnica, Chefia Técnica e Encargatura Técnica, de unidades com atribuições de pesquisa científica ou tecnológica dos Institutos de Pesquisa abrangidos pela Lei Complementar n° 125, de 18/11/1975, não são abrangidas pela proibição de que trata o artigo 7º, "caput" da Lei n° 4.477, de 24/12/57, incluindo-se nas atividades permitidas pelo § 1º, inciso III, desse mesmo artigo.

Parágrafo único - As designações de que trata este artigo independem de nova manifestação da CPRTI, valendo a presente deliberação como manifestação de caráter geral, para os fins do disposto na parte final do § 1º do artigo 7º da Lei 4.447 de 24/12/57.

Artigo 2º - As designações para as funções referidas no artigo 12, da Lei Complementar n° 125, de 18/11/75 deverão ser feitas através de resolução dos Secretários de Estado respectivos e na Sucen através de portaria do Superintendente.

Artigo 3º - As designações e nomeações em comissão, na forma do artigo 12-A, da Lei Complementar n° 125, de 18/11/75 serão feitas na forma da legislação própria de cada caso.

Artigo 4º - Os atos de designação ou de nomeação para funções ou cargos de comando e de assistência técnica a que se referem os artigos anteriores deverão mencionar a presente deliberação normativa.

Artigo 5º - A partir do processo especial de avaliação para acesso de 1996 o exercício de função ou cargo de Coordenador, Diretor Técnico de Departamento, de Diretor Técnico de Divisão, de Diretor Técnico de Serviço, de Assistente Técnico de Direção, de Chefe de Seção Técnica ou de Encarregado de Setor Técnico, somente será computado como atividade de administração de

pesquisa nos fatores trabalho e títulos, quando for juntado ao pedido de inscrição comprovante de efetiva atividade de administração de pesquisa no período a ser considerado.

Artigo 6º - O comprovante de que trata o artigo anterior deverá mencionar os projetos cujo desenvolvimento na unidade foi implantado, continuado, coordenado ou assessorado pelo concorrente mencionando os nomes dos demais pesquisadores participantes dos trabalhos.

Parágrafo único - O comprovante de que trata este artigo deverá ser datado e assinado pelo concorrente e conter a confirmação expressa de seu chefe imediato.

Artigo 7º - O disposto nos artigos 5º e 6º abrangem os designados anteriores à presente deliberação normativa, mesmo que as designações tenham sido aprovadas pela CPRTI.

Artigo 8º - Serão computados pontos referentes à administração de pesquisa somente quando a comprovação, das atividades desenvolvidas nessa espécie de trabalho, foi considerada satisfatória pela CPRTI.

Artigo 9º - Fica revogada a Deliberação Normativa CPRTI nº 06 de 18/08/94.

## **Comunicado CPRTI Nº 005/2008**

***Dispõe sobre a apresentação, no processo de avaliação para acesso na série de classes de Pesquisador Científico, de trabalhos documentados em CD ROM ou disponíveis “on-line”.***

A COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL - CPRTI considerando a necessidade de esclarecimentos para a apresentação dos comprovantes de publicações em meio eletrônico, nos processos de acesso na série de classes de Pesquisador Científico comunica:

I - Trabalhos apresentados em congressos, cujos anais foram publicados em CD ROM ou demais publicações, também em CD ROM, serão considerados nos Processos Especiais de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico, quando documentados com a cópia integral da publicação ou artigo, *em papel*, indicando o correspondente número do ISSN, o qual deverá estar impresso na capa ou etiqueta do CD ROM. O CD ROM ou a xerocópia da capa, ou a etiqueta, com o correspondente número de ISSN, são exigidos para a comprovação dos trabalhos publicados.

Os Trabalhos publicados **apenas** em CD ROM, sem o ISSN, não serão pontuados.

II - As informações científicas e técnico-científicas publicadas e colocadas à disposição “on line”, pela INTERNET e por Revistas Científicas eletrônicas que possuam Corpo Editorial, também serão consideradas, nos processos especiais de avaliação para acesso na série de classes. Estas publicações devem ser documentadas com a cópia integral da publicação ou artigo, em papel, onde também devem estar indicados o correspondente número de ISSN da publicação e o local da INTERNET (URL do homepage) no qual a informação científica ou técnico-científica encontra-se disponível. As referidas publicações, sem o ISSN e ou o URL do homepage, não serão pontuadas.

CPRTI/12/05/2009

## Deliberação Normativa CPRTI - 002/2003

### Dispõe sobre pedido de autorização para desempenhar atividades em curso de pós-graduação

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, de conformidade com as disposições dos textos legais a seguir explicitadas:

“Artigo 7º da Lei 4477, de 24-12-1957: O servidor sujeito ao RTI (Regime de Tempo Integral) deve dedicar-se plenamente aos trabalhos de seu cargo ou função, particularmente no que diz respeito à investigação científica, vedado o exercício de outra atividade pública ou particular:

§ 1º - Não serão abrangidas pela limitação deste artigo as seguintes atividades, desde que não prejudiquem o exercício regular do cargo ou função, a critério da CPRTI:

- I - as que, sem caráter de emprego, se destinem à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos;
- II - a elaboração de pareceres científicos e de respostas a consultas sobre assuntos especializados, bem como a prestação de assistência e orientação visando a aplicação dos conhecimentos científicos, desde que solicitados através da direção do Instituto a que pertença o funcionário;
- III - o desempenho simultâneo de atividades decorrentes do cargo ou função, que nos termos da lei não constituam acumulação, e Artigo 1º da L C 844, de 17-4-998: A fiscalização do cumprimento do Regime de Tempo integral - (RTI), a que estão sujeitos os integrantes da série de classes de Pesquisador Científico, passa a ser da competência dos superiores mediato e imediato desses servidores, e considerando, também:

- a) o interesse das instituições universitárias na colaboração de pesquisadores científicos nos cursos de pós-graduação;
- b) a conveniência de interessar-se os alunos de pós graduação nos assuntos científicos de responsabilidade das instituições de pesquisa...”

#### **Deliberou o seguinte:**

1º - Os pesquisadores científicos podem desempenhar atividades didáticas em curso de pós-graduação, desde que no interesse das respectivas instituições de pesquisa (a que pertencem) e ouvida a CPRTI. As aulas teóricas e práticas deverão ser ministradas, preferencialmente nas próprias instituições de Pesquisa a que pertencem.

2º - O pedido de autorização deverá ser iniciado com abertura de processo específico para o pesquisador científico interessado e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) convite da autoridade da unidade promotora do curso de pós-graduação, discriminando o período do curso, número de aulas a serem ministradas e o programa a ser desenvolvido;
- b) comprovante da disponibilidade de tempo do pesquisador científico convidado emitido pelo seu chefe imediato;
- c) aprovação da direção da instituição de pesquisa do pesquisador científico convidado, ressaltando a importância e a compatibilidade de horários e especializações;
- d) justificativa da unidade promotora do curso e do pesquisador científico convidado, no caso das aulas serem ministradas fora 'da área de seu local de trabalho.

3º - Os pedidos de autorização deverão ser encaminhados à Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral, até 60 dias antes da realização do curso, prazo suficiente para análise e emissão de deliberação de autorização, sendo esta indispensável para avaliação de desempenho por ocasião de inscrição ao Processo Especial de Avaliação para Acesso na Série de Classes de Pesquisador Científico.

## **Deliberação Normativa CPRTI - 004/2012**

***Dispõe sobre a entrega periódica dos Relatórios de Pesquisa dos Pesquisadores Científicos em substituição à Deliberação Normativa CPRTI – nº 02, de 18 de abril de 1995.***

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, considerando:

- a) que a CPRTI tem entre suas atribuições o encargo de acompanhar a produtividade do Regime de Tempo Integral;
- b) que esse acompanhamento deve ser feito pela avaliação de desempenho dos Pesquisadores Científicos;
- c) que essa avaliação tem início pela análise dos relatórios de todas as atividades de pesquisa que os Pesquisadores Científicos são obrigados a apresentar à CPRTI;
- d) que de acordo com o estabelecido no parágrafo 2o, do artigo 34, do Decreto 32.715, de 14-06-1958, com nova redação dada pelo artigo 1o, do Decreto nº 58.120, de 13 de junho de 2012, a não apresentação do relatório nos prazos estabelecidos na CPRTI implica na suspensão do pagamento dos vencimentos até que a exigência seja cumprida;
- e) que a suspensão dos vencimentos tem amparo legal determinada pelos Decretos acima referidos na letra “d” e pelo artigo 262, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

Deliberou em reunião realizada em 29 de outubro de 2012 o seguinte:

Artigo 1º - Os Pesquisadores Científicos, que durante 04 (quatro) anos não concorrerem aos processos para Acesso, são obrigados a apresentar à CPRTI, relatório das atividades desempenhadas nesse espaço de tempo, no formulário II, do Processo Especial de Avaliação para Acesso. Esta obrigação é extensiva inclusive aos Pesquisadores Científicos classificados no nível VI.

Artigo 2º - A omissão em relação ao disposto no artigo anterior acarretará a suspensão do pagamento dos vencimentos do retardatário até que a exigência seja atendida.

Parágrafo único – Após apresentação do relatório, o retardatário receberá da CPRTI, uma declaração de que cumpriu a exigência, ficando o mesmo autorizado a solicitar junto à Secretaria da Fazenda o restabelecimento do pagamento de seus vencimentos.

Artigo 3º - A entrega da apresentação do relatório poderá ser antes do período de 4 (quatro) anos, desde que o Pesquisador obedeça a data concomitante à publicação do Edital referente ao Processo Especial de Avaliação para Acesso anual da CPRTI.